

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº 001/2023

PROCESSO DE COMPRAS Nº: 001/2023

TIPO: MELHOR PREÇO E TÉCNICA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

1 - PREÂMBULO

A Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, Instituição privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número CNPJ 20.081.238/0001-04, com sede na Praça Redelvim Andrade 564, Bairro Centro, Cidade Diamantina, Minas Gerais, CEP 39.100-000, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS 001/2023**, do tipo **MELHOR PREÇO E TÉCNICA** no âmbito do convênio **935711/2022**, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e a Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, objetivando a Aquisição dos seguintes itens:

Item	Quantidade	Item	Quantidade
Aparelho para hemodiálise	01	Aparelho de RX móvel	01
Lanterna clínica	05	Bomba de infusão de seringa	17
Cama hospitalar fawler elétrica	08	Impressora laser comum	02
Monitor multiparâmetros	14	Bomba de infusão	09
Poltrona hospitalar	13	Mesa cirúrgica elétrica	02
Vídeo laringoscópio	01	Serra perfuradora óssea	01
Aparelho de anestesia	01	Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica	01
Eletrocardiógrafo	01	Sistema de vídeo endoscopia rígida	01
Grupo gerador (acima de 300 KVA)	01		

A presente **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS** será realizada por intermédio da Plataforma Transferegov.br/ Plataforma + Brasil e regida pelo Decreto Federal nº 6.170/2007 e pelas



Portarias 424 de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações em Portaria 558 de 10 de outubro de 2019, bem como pelas condições estabelecidas nesta Cotação Prévia e seus anexos.

2. DA ENTREGA DA PROPOSTA COMERCIAL

2.1 A proposta comercial deverá ser encaminhada aos cuidados da Comissão de Aquisição, através do e-mail cotacaoprevia@hnss.org.br, devidamente assinada, no período de 01/03/2023 a 09/03/2023.

2.2 No caso de propostas encaminhadas por meio eletrônico (e-mail), a documentação de Habilitação deverá ser entregue pela empresa junto com a proposta comercial, em arquivos separados.

2.3 A abertura contendo a documentação de habilitação e a proposta comercial será realizada no dia anterior à análise da documentação pela Comissão de Processo de Aquisição para impressão dos documentos que serão integrantes ao processo físico. A análise dos documentos enviados de forma eletrônica, dar-se-á no mesmo endereço retro estabelecido no dia 13/03/2023 às 9:00 horas na Sala da Direção do Centro Especializado em Reabilitação - CER IV. Havendo concordância da Comissão de Aquisição e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura de Termo de Renúncia do Recurso, renunciando à interposição de recursos da fase de habilitação, proceder-se-á nesta mesma data à abertura contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

3 - DO CREDENCIAMENTO

Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o processo de cotação prévia de preço, deverá apresentar à Comissão de Processo de Aquisição, antes da abertura da documentação de habilitação, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade ou documento de identidade equivalente do representante;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento firmada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, devendo ser comprovada condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, para todos os atos relativos a este edital, inclusive renunciar a prazos e recursos. Se a empresa se fizer representar por seu sócio, deverá este apresentar Carteira de Identidade ou documento de identidade equivalente, bem como documento original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado e, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou no caso de empresa individual, o registro comercial.



4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos sobre a presente Cotação Prévia de Preços deverão ser dirigidos, por escrito e com identificação (CNPJ, Razão Social, nome do Representante legal, endereço, telefone, fax e e-mail), ao Setor de convênios ou direção da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde para o e-mail: cotacaoprevia@hnss.org.br, em até (02) dois dias úteis antes da data de entrega das propostas.

4.2 - As respostas às consultas formuladas serão comunicadas aos interessados através de e-mail.

5- DO OBJETO

Constitui objeto da presente Cotação Prévia de Preços a aquisição de **EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE** (Aparelho para hemodiálise, Aparelho de RX móvel, Lanterna clínica, Bomba de infusão de seringa, Cama hospitalar fawler elétrica, Impressora laser comum, Monitor multiparâmetros, Bomba de infusão, Poltrona hospitalar, Mesa cirúrgica elétrica, Vídeo laringoscópio, Serra perfuradora óssea, Aparelho de anestesia, Ultrassom diagnóstico sem aplicação transesofágica, Eletrocardiógrafo, Sistema de vídeo endoscopia rígida, Grupo gerador (acima de 300 KVA)), a fim de suprir as necessidades da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, conforme especificado no **Anexo I - Especificações do Objeto**.

6 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 A proposta comercial deverá ser apresentada no prazo estabelecido no item 2.1, contados a partir da publicação do presente edital no Portal de Convênios Plataforma + Brasil - SICONV. A proposta deverá ser digitada, com identificação da empresa, em (01) uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última datada e assinada pelo Representante Legal da empresa. Não poderá ter emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos, borrões, ressalvas ou omissões e dela deverão constar:

6.1.1 - Razão ou denominação social, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) da empresa;

6.1.2 - Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a entrega da proposta. Em caso de omissão da empresa, considerar-se-á o prazo mínimo exigido;

6.1.3 - Prazo de entrega de todos os itens cotados, em perfeitas condições, não superior a **90(NOVENTA)** dias corridos, contados a partir da data do recebimento, pelo contratado, da Ordem de Fornecimento. Para requerimento de prazo acima de 90 dias será necessário autorização da Comissão de Processo de Aquisição.



6.1.4 - Descrição do objeto ofertado, conforme especificação constante no Anexo I da Cotação Prévia, sendo obrigatório citar a marca, modelo e origem (nacional ou estrangeiro), bem como apresentar documentos comprobatórios e apontar nestes documentos o atendimento aos requisitos;

6.1.5 - Preço unitário do item, objeto da presente Cotação Prévia de Preços, em moeda corrente nacional, devendo nele estar incluída toda a despesa, tais como impostos, taxas, embalagens, fretes, ICMS, IPI, custo de montagem e demais encargos decorrentes da execução do objeto;

6.1.6 - Serão consideradas para julgamento somente duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00);

6.1.7 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca e um preço para o item objeto deste certame;

6.1.8 - A proposta não poderá cotar quantidades inferiores às estabelecidas no Anexo I da Cotação Prévia;

6.1.9 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, será considerado válido o unitário, e entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado válido o por extenso;

6.1.10 - Apresentada proposta, ainda que omissa na sua descrição, a empresa compromete-se a fornecer, sem preterição, o bem objeto da Cotação Prévia de Preços, discriminado no Anexo I;

6.1.11 - Caso a Instituição entenda ser necessário, poderá ser exigido da empresa vencedora do certame a composição detalhada dos preços ofertados:

6.1.12 - A empresa deverá anexar, em sua proposta, catálogo ou prospecto contendo fotos dos equipamentos e componentes cotados, sob pena de desclassificação da proposta, nos casos da não apresentação.

7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A Documentação de Habilitação deverá ser entregue pela empresa junto com a proposta comercial em arquivos separados.

7.2 - A documentação de Habilitação da empresa deverá ser enviada para o e-mail cotacaoprevia@hnss.org.br

7.3 - Devem ser apresentadas as cópias autenticadas (impressas ou digitalizadas) ou o original dos seguintes documentos:



7.3.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa;

7.3.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -CNPJ;

7.3.4 - Certidão de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física/pessoa jurídica;

7.3.5 - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para contratar com o Poder Público, ou suspensão do direito de contratar com a Administração Federal; nos termos da **Declaração de inexistência de fatos impeditivos (Conforme Anexo III)**;

7.3.6 - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos da **Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal (Conforme Anexo IV)**;

7.3.7 - Prova de regularidade com o FGTS.

8.1 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

8.1.1 - Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) da empresa participante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76.

8.1.2 - Autorização de Funcionamento da empresa participante, expedida pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme exigido pela Lei Federal nº. 6.360/76 Decreto Federal nº. 79.094/7 e Lei Federal nº. 9.782/99, revogado e substituído pelo Decreto Nº 8.077, de 14 de agosto de 2013;

8.1.3 - Atestado (s) de Capacidade Técnica, comprovando que o proponente já tenha fornecido o mesmo tipo de equipamento e marca no mercado brasileiro, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior emitido por Hospitais, Clínicas ou Laboratórios de direito público ou privado. Tal atestado deve ser comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente Cotação Prévia de Preços.

8.1.4 - Certificado do Registro do Equipamento ofertado, ou Certificado de Isenção de Registro, conforme o caso, emitidos pela ANVISA/MS, ou sua publicação no DOU.

8.1.5 - Cópia Simples do manual de operação com o mesmo conteúdo daquele registrado na ANVISA, em papel ou CD, para comprovação do atendimento às exigências relativas às especificações técnicas que comprove os requisitos técnicos exigidos no Edital. Caso o manual apresentado não



seja o mesmo disponibilizado no site da ANVISA, deverá a empresa vencedora apresentar o documento de aprovação emitido por aquele órgão.

8.1.6 - Declaração única do fabricante ou representante legal contendo as seguintes informações: de que as peças de reposição estarão disponíveis no mercado para aquisição futura, por um período não inferior a 05 (cinco) anos; indicando o nome da assistência técnica credenciada na região de Diamantina/MG para assistência imediata à **Irmandade de Nossa Senhora da Saúde**. Deverão estar contidos nesta autorização todos os dados da empresa como nome, endereço completo, telefone e responsável técnico; de que o equipamento ofertado será entregue devidamente instalado, conectado e colocado em pleno funcionamento nos locais determinados, estando todos os custos de tal operação, incluídos nas propostas apresentadas; de que possui pessoal técnico especializado para oferecer treinamento aos colaboradores da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde para operação dos Equipamentos no local da instalação dos mesmos, sem ônus para a Instituição; de que todos os equipamentos são novos, ou seja, não possuem nenhum componente/peça/parte com características de ser recondicionado, remanufaturado ou reaproveitado de outros equipamentos e encontra-se em perfeitas condições de uso, responsabilizando-se por vícios ou defeitos de fabricação, bem como por desgastes anormais dos equipamentos, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e ainda a substituir as peças ou os equipamentos caso estes venham apresentar defeitos repetitivos durante o período de garantia, sem ônus para a Instituição; garantia integral para o equipamento, de no mínimo **(12) meses**, contados a partir da data de sua instalação definitivo pela comissão técnica da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde.

8.1.7 - Catálogo OU prospecto contendo fotos do **EQUIPAMENTO** e Componentes cotados.

9 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1 - O critério de julgamento e classificação das Propostas será o de **MENOR PREÇO** ofertado, desde que, observados os parâmetros mínimos de qualidade definidos no Anexo I e as condições expostas no Anexo II.

9.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1 - Não atenderem às exigências fixadas nesta Cotação Prévia;

9.2.2 - Impuser condições, oferecer vantagens ou alternativas não previstas; que tenham interpretação dúbia ou que estejam rasuradas; ou, ainda, que contrariem no todo ou em parte a presente Cotação Prévia;

9.2.3 - Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.3 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação será feita por:



- 9.3.1- Disputa final, em que participantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento;
- 9.3.2- Maior tempo da empresa no mercado, na comercialização do item em questão;
- 9.3.3- Produzidos no país;
- 9.3.4 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 9.3.5- Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 9.3.6 - Avaliação técnica das referências profissionais da área de atuação.
- 9.4 - Havendo apenas uma oferta e desde que ela atenda a todos os termos da Cotação Prévia e que seu preço seja compatível com o valor disponível para a aquisição do objeto, ela poderá ser aceita.
- 9.5 - Somente serão analisadas as propostas comerciais e realizada a análise técnica relativamente às empresas que apresentarem todos os documentos de habilitação exigidos no presente edital.

10 - DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA / DEMONSTRAÇÃO DO EQUIPAMENTO

10.1- A Irmandade de Nossa Senhora da Saúde poderá solicitar, em caso de dúvidas referentes à utilização do equipamento, uma demonstração presencial da empresa classificada. Na impossibilidade de demonstração presencial, a Irmandade poderá solicitar da empresa classificada a indicação formal contendo pelo menos 03 (três) instituições que possuem o mesmo equipamento ofertado e que esteja em plena operação há pelo menos 06 (seis) meses. Esse documento deverá conter os seguintes dados: Nome do hospital, clínica ou similar, marca e modelo do equipamento, endereço, telefone e e-mail do responsável pelas informações técnicas e de funcionamento do equipamento. As informações deverão ser repassadas para o profissional a ser indicado pela Irmandade, em até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do dia seguinte à solicitação.

10.2 - Caso as informações repassadas pelo usuário não sejam suficientes para a conclusão sobre a performance do equipamento, a Irmandade poderá indicar (01) preposto que irá representá-la em visita “*in loco*” para avaliar o funcionamento e realizar um laudo técnico conclusivo sobre a performance de funcionamento do equipamento a ser adquirido.

10.3 - Todos os custos envolvidos na visita técnica indicada no item anterior correrão por conta da empresa classificada.

11 - DO RESULTADO DA COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS



11.1 - A decisão da seleção da proposta mais vantajosa, proferida pela Comissão de Compras, deverá ser bem fundamentada, segundo os critérios definidos nesta Cotação Prévia.

11.2 - O resultado da avaliação dos documentos de habilitação e das propostas será publicado no site da instituição e encaminhado às empresas via e-mail.

11.3 - O resultado da seleção será registrado na Plataforma + Brasil - Portal do SICONV, bem como todo o processo de seleção.

12 - DOS RECURSOS

12.1 - Divulgado o resultado da avaliação das propostas, o participante que desejar recorrer deverá fazê-lo em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, por escrito, com a devida fundamentação e documentação hábil, sendo incabíveis argumentações genéricas e sem embasamento legal ou fático suficientes.

12.2 - O recurso deverá ser enviado aos cuidados da Comissão de Aquisição, através do e-mail cotacaoprevia@hnss.org.br, devidamente assinado, no prazo de até dois dias úteis após a publicação do resultado pela Comissão de Processo de Aquisição.

12.3 - Recebido o recurso pela Comissão de Aquisição, se atendidos os pressupostos, esse será conhecido, lhe será atribuído efeito suspensivo e será imediatamente comunicado por e-mail o participante vencedor da Cotação Prévia de Preços, sendo-lhe concedido o prazo de até 02 (dois) dias úteis para resposta.

12.4 - O acolhimento do recurso importará na revisão do resultado da Cotação Prévia de Preços ou na sua invalidação, a critério da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde.

12.5 - O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado e registrado através da Plataforma + Brasil - SICONV, bem como todo o processo de seleção.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento somente será realizado após o integral processo de compras, procedimento de validação (Aceite), recebimento do recurso financeiro disponibilizado pelo Ministério da Saúde e, ainda, após atendimento ao disposto neste item 13.

13.2 - Recebido o valor do recurso, o Setor de Contratos e Convênios entrará em contato com o fornecedor da proposta vencedora, efetuando o envio da ordem de compra e comunicando-o para que, no prazo próprio, envie a minuta de contrato devidamente assinada, providencie o envio do(s) item(s) objeto do contrato, acompanhado(s) de Nota Fiscal devidamente atestada e em observância ao disposto no presente.

13.3 - A Nota Fiscal/Fatura será obrigatoriamente instruída com a respectiva Ordem de Compra, devendo discriminar o objeto e a quantidade efetivamente entregue.



13.4 - A contratada encaminhará as Notas Fiscais/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá à Seção Financeira para pagamento.

13.5 - Na nota fiscal deverão constar as seguintes informações:

1-Nº DO PROCESSO DE COMPRAS;

2-Nº DO CONVÊNIO;

3-ORIGEM DO RECURSO, NO CASO DESTE EDITAL: MINISTÉRIO DA SAÚDE / FUNDO NACIONAL DE SAÚDE;

4-DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA CONTRATADA.

13.6 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

13.7 - O pagamento será realizado para o fornecedor através de **OBTV** (Ordem Bancária de Transferência Voluntária), VIA PORTAL SICONV, após validação, aceite e liberação do recurso financeiro. Após o recebimento definitivo (OU DA INSTALAÇÃO) do objeto constante na Ordem de Compra, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada, desde que atendidas completamente às exigências da Cotação Prévia de nº 006/2022 e apresentados os documentos fiscais pertinentes, o pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias úteis.

13.8- Caso ocorra a não aceitação de qualquer objeto, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

13.9 - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - A presente Cotação Prévia poderá ser revogada por razões de interesse público ou da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde.

14.2 - A Instituição poderá, ainda, revogar a presente Cotação Prévia de Preços quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

14.3 - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Instituição não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

14.4 - A empresa vencedora se responsabiliza por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar à Instituição e a terceiros, em decorrência da execução do contrato.

14.5 - A empresa se obriga a demonstrar, a qualquer tempo, o cumprimento das Leis e Regulamentos específicos, aplicáveis à comercialização do objeto desta Cotação Prévia de Preços.



14.6 - A Irmandade de Nossa Senhora da Saúde não se responsabilizará pelo não recebimento de e-mail, tampouco se por uso incorreto, indevido ou extemporâneo do meio, por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, ou mesmo extravio do alegado e-mail.

14.6.1 - Optando pelo envio de documentos via e-mail, caberá ao participante os riscos dessa opção. Inclusive, não recebendo o participante e-mail resposta acusando o recebimento, caberá a ele procurar informações ou confirmação nos contatos ou endereço da Instituição.

14.7 - As partes elegem o foro de Diamantina, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Cotação Prévia de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

14.8 - Todas as questões não tratadas especificamente por este edital e que tenham previsão expressa na Lei 8.666/93 serão regidas pelos dispositivos legais respectivos, em sua integralidade.

15 - DOS ANEXOS

Integram a presente Cotação Prévia:

Anexo I - Especificações do Objeto / Condições de Entrega;

Anexo II - Modelo da Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;

Anexo IV - Modelo de Cumprimento ao Disposto no Inciso XXXIII;

Anexo V - Modelo de Atestado de Capacidade Técnica

Anexo VI - Modelo de Contrato de Fornecimento

Diamantina/MG, 27 de fevereiro de 2023.



Rogério Aguilar Ferreira da Silva

Presidente da Comissão de Processo de Aquisição da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1 - OBJETO E DEFINIÇÕES TÉCNICAS

ITEM 1: APARELHO PARA HEMODIÁLISE

QUANTIDADE: 01 (um)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Aparelho indicado para tratamento de pacientes adultos, com as seguintes características: Painel com monitor LCD com tela colorida; Funcionamento controlado por microprocessador; Gabinete construído em material com rigidez para absorver impactos, dotado de rodízios com freio. Sistema volumétrico para mistura da solução de diálise e controle de ultrafiltração, equipado para diálise com acetato e bicarbonato líquido. Bomba de infusão de Heparina, programável para uso com seringas comerciais, rolete de bomba de sangue com fluxo e calibre de linha arterial regulável digitalmente, após sua inserção, capacidade de operar com dialisadores de alto e baixo fluxo com conexões universais e linhas de sangue que atenda pacientes neonatais, pediátricos e adultos. Monitor automático e não-invasivo para verificação da pressão arterial com limites máximos e mínimos para: pressão sistólica, diastólica, pressão média e pulso, programável. Variação do nível de sódio e ultrafiltração com programação de perfis pré-definidos. Indicação visual de gráficos, ajustes, alarmes, dados numéricos e parâmetros da diálise. Monitorizar temperatura, pressão transmembrana, pressão arterial, pressão venosa, condutividade, fluxo de banho e fluxo efetivo de sangue; auto check (auto teste) de todas as funções da máquina, com bloqueio para situações anormais. Sistema de desinfecção totalmente automatizado e com início pré-programado. Detector de bolhas de ar por ultrassom, com bloqueio da linha venosa. Monitorização e alarme com detector de vazamentos de sangue, com bloqueio de bomba de sangue e by-pass, sistema de by-pass automático e manual para alteração anormal do banho (condutividade e temperatura). Dispositivo ou sistema de bloqueio que impeça o uso de soluções não específicas para o modo de diálise programado. Redução automática da taxa de ultrafiltração quando houver parada da bomba de sangue ou manual em caso de emergência. Proteção contra operação de diálise quando em modo desinfecção e contra operação de desinfecção quando em modo diálise. Possibilidade para punção única e diálise sequencial automatizada. Bateria interna recarregável. Alimentação elétrica a ser definida pelo solicitante.

ITEM 2: LANTERNA CLÍNICA

QUANTIDADE: 05 (CINCO)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA



Lâmpada de LED; Corpo de plástico; Acionamento no prendedor (pressionando); Resistente e de alta durabilidade; Baixo consumo de energia; Alta iluminação; Alimentação: 2X AAA; Clipe de boiso.

ITEM 3: CAMA HOSPITALAR FAWLER ELÉTRICA

QUANTIDADE: 08 (OITO)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Estrutura em tubo de aço com pintura antioxidante e acabamento com pintura epóxi pó ou material superior; Movimentos Mínimos: Cabeceira, Fawler, Trendelemburg, Reverso do Trendelemburg, Cardíaco, Elevação de Altura. Grades laterais em fabricadas em polietileno ou material compatível; Acionamento através de controle remoto a fio ou teclado de membrana localizado nas grades/peseira. Cabeceira e peseira removível em em polietileno ou material compatível, com trava. 4 Rodízios de no mínimo 4 polegadas, com sistema de freio central, operado por 02 pontos diagonalmente; Capacidade de carga de trabalho segura: mínimo 200 kg, Acompanha colchão com densidade mínima de 28, com capa resistente a água; Para Choque nos quatro cantos da cama; Bateria reserva integrada; Ganchos laterais para bolsas de drenagens; Acompanha suporte de soro; Plataforma do colchão dividida em 04 seções ajustáveis eletricamente; Dimensões externas aproximadas: 220 x 100 cm; Dimensões internas aproximadas (plataforma do colchão): 200 x 90 cm; Bivolt 110/220V automático

ITEM 4: APARELHO RX MÓVEL

QUANTIDADE: 01(um)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Comando e gerador de raios-x: Potência de no mínimo de 20kW ou superior; Sistema de Controle microprocessado; Painel de membrana com teclas do tipo simples toque; kV para Radiografia de 40kV ou menor a 125kV ou maior (com ao menos 23 passos ou mais); mA para Radiografia de pelo menos 200 mA ou maior; Variação de mAs de 0,5 ou menor a 160mAs ou maior; Tempo de exposição mínimo de 4 ms ou menor; Programa de detecção de falhas com indicação no display digital do painel; Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido; Cabo disparador em dois estágios com comprimento de no mínimo 3m; Cabo de rede com comprimento de no mínimo 4m; Conexão via tomada simples de 3 pinos; Braço articulado pantográfico ou telescópico; Sistema conjugado ao gerador; Estativa porta tubo com braço articulado ou telescópico; Rotação do conjunto Unidade Selada/ Colimador de 170 graus; Tubo de Raios X com anodo giratório de rotação de no mínimo 2.800 RPM; Foco duplo de no máximo 1,5mm e 0,6mm ou foco único de 0,8mm; Capacidade calórica do ânodo de no mínimo 105kHU ou superior. Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando



área a ser irradiada; Temporizador eletrônico de 30s. Rotação do campo de radiação de pelo menos 90 graus. Garantia mínima de 12 meses.

ITEM 5: BOMBA DE INFUSÃO DE SERINGA

QUANTIDADE: 17(DEZESSTE)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Bomba de infusão universal de seringa, com tela para visualização das informações de no mínimo três polegadas com tecnologia touch screen, com brilho de tela ajustável. Deve aceitar seringas com capacidade de 5/6/10/12/20/30/35/50/60 ml e ter reconhecimento automático do tamanho da seringa. Deve possibilitar o uso de no mínimo quatro marcas de seringas, sendo no mínimo para os tamanhos 10, 20 e 50ml comercializadas no mercado nacional. Peso máximo de 2,5kg. Com mensagens de erros e atalhos na tela para um ajuste rápido e fácil pelo usuário. Precisão menor ou igual a 2,5%; modos: taxa, dosagem, tempo da dosagem, tempo, sequencial, intermitente, rampa, microinfusão; grau de proteção mínima IP33. Com programação do volume adulto de 0,1 a 9.999 ml. Garantir taxa de fluxo de 0,1 a 1000 ml/h. KVO programável de 0,1 a 5,0 ml/h. Com biblioteca de medicamentos. Detecção de oclusão de no mínimo 50 mmhg. Horário predefinido: 00:00:01 a 99:59:59, ajustável. Com sistema de alarmes e Pré-alarmes visuais e sonoros para: oclusão, seringa quase vazia, seringa vazia, seringa desengatada, sem seringa, erro das pinças do êmbolo, bateria descarregada, volume completo, KVO concluído, KVO em execução, erro do sistema, linha de extensão desconectada, bateria em uso, erro de bateria, tempo de espera expirado, conexão interrompida, erro de hora do sistema, tempo próximo da conclusão, lembrete e bateria fraca. Com pelo menos 2 níveis de alarme e volume selecionável. Bateria de lítio de no mínimo 4 horas e com carregamento de carga máxima de até 6 horas. Com possibilidade de empilhamento de no mínimo 03 bombas através de Docking Station e com possibilidade futura de conectividade com cabo ou sem fio com Monitor Multiparâmetro ou central de monitorização. Clamp para fixação em suporte de soro. O equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação em língua portuguesa (Brasil) e serviço/software em língua portuguesa (Brasil). O licitante deve fornecer treinamento operacional adequado aos usuários e de serviço à equipe técnica, sem ônus para a administração.

ITEM 6: IMPRESSORA LASER COMUM

QUANTIDADE: 02(DUAS)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35



páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WiFi 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento.

ITEM 7: MONITOR MULTIPARÂMETROS

QUANTIDADE: 14(QUATORZE))

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Equipamento com capacidade de monitoração dos seguintes sinais vitais: ECG, Respiração, SPO2, PNI, PI e temperatura (2 canais). O equipamento deve possibilitar monitoração de no mínimo 07 (sete), parâmetros e 10 (dez) ondas simultâneas na tela; os parâmetros de ECG, respiração, SPO2, PNI, pressão invasiva-PI, temperatura e capnografia (ETCO2) deverão ser pré-configurados no monitor; indicação para equipamento ligado em rede elétrica e bateria; tecla liga/desliga para acionamento; menu ou teclas para configurações dos parâmetros funcionais a serem monitorados e dos ajustes do display; sistema para apresentação de mensagens funcionais em display; sistema ininterrupto para alarmes visuais. O alarme deverá atuar enquanto houver ocorrência funcional; deve possuir alarmes audiovisuais com 3 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador; alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros); deverá acompanhar os cabos/acessórios dos parâmetros de ECG / RESP / SPO2 / PNI / TEMP conforme solicitação descrita para cada parâmetro.

O monitor deve apresentar: display digital em cristal líquido colorido (não monocromático), dimensão mínima: 15" (polegadas), com acesso aos recursos e comandos por tecnologia de toque na tela (touchscreen); controle de velocidade para o traçado de curva; deve possuir memória de armazenamento de tendências gráficas e tabulares para, pelo menos, 60 (sessenta) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes. O sistema de comunicação e visualização deve estar preparado para comunicação bidirecional em rede com central de monitorização da mesma marca, sendo que a central deverá possuir registro próprio na Anvisa, e integração com o sistema do hospital pelo protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da central de monitorização. Deve permitir a conexão em rede através de protocolo TCP/IP com conector do tipo RJ 45; funcionamento em rede elétrica 110/220v bivolt automático; indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria. Software de interface na língua portuguesa; manual do usuário em língua portuguesa; peso



máximo: 7,5 kg; deve possuir índice de proteção ipx1 ou superior. Deve operar com umidade relativa na faixa de 20 a 90%.

ECG:

Entrada flutuante; proteção contra desfibrilador e aparelhos eletrocirúrgicos com recuperação rápida da linha de base; seleção de todas as derivações padrão; número de derivações: 7 (D1, D2, D3, AVR, AVL, AVF e uma precordial); frequência cardíaca: faixa mínima para amostragem de FC 15-300 BPM. Alarme de máxima e mínima frequência cardíaca e alarmes para pelo menos 24 tipos de arritmias (letais e não letais), incluindo-se fibrilação atrial, e para desnivelamento do segmento ST; análise de arritmias em no mínimo duas derivações; alarme de eletrodo solto; detecção e rejeição automática de marca-passo; análise dos segmentos ST, QT E QTC, em todas as derivações; acompanha 01(um) cabo de paciente de 5 vias adulto/pediátrico.

TEMPERATURA:

Dois canais simultâneos; faixa mínima: 0 a 45°C; alarmes de máximo e mínimo para temperatura; acompanham 01(um) sensor não descartável adulto/pediátrico para temperatura esofágica).

OXIMETRIA (SPO2):

Faixa: 1 a 100%; precisão: medição de pulso: de 30 a 300 BPM; com acurácia: +-2% entre 80 a 100% e +-3% entre 70 e 80%. Apresentar índice de perfusão gráfica e numérica na saturação, apresentação da curva plestimográfica; Alarmes: máximo e mínimo para saturação e para desconexão de sensor; saturação de oxigênio com tecnologia para leitura em baixa perfusão ou presença de movimento, podendo ser tecnologias Nellcor, Masimo, Fast, Mindray, ge trusignal ou blue pro. Acompanha 01(um) sensor não descartáveis de dedo adulto/pediátrico. Os acessórios fornecidos para a saturação de oxigênio deverão ser originais da marca da tecnologia ofertada, não serão aceitos acessórios compatíveis

RESPIRAÇÃO:

Medição da respiração pelo método de impedanciometria torácica (utilizando os eletrodos de ECG); indicação da frequência respiratória na faixa mínima podendo variar entre 0 a 150 RPM, com apresentação da curva de respiração; detecção e alarme de apneia com tempo programável.

PRESSÃO NÃO INVASIVA (PNI):

Medição das pressões média, sistólica e diastólica por método oscilométrico; modos de operação: manual, automático com intervalos de medições programados pelo usuário e stat; intervalo de medidas: pelo menos de 5 a 240 min; proteção contra sobre pressão; acompanha 01(uma) unidade de manguito antialérgico reutilizável para cada tamanho: adulto padrão.



PRESSÃO INVASIVA (PI):

Medição das pressões média, sistólica e diastólica; escalas manuais e automáticas; monitoração de pressões invasivas independentes em no mínimo 01 canal bem como monitoração do delta PP; possuir escalas manuais e automáticas para pressão invasiva; alarmes de máximo e mínimo para valores das pressões; identificação do canal de pressão utilizado: Pressão arterial (ART), Pressão arterial pulmonar (PAP), Pressão arterial braquial (PAB), Pressão atrial esquerda (PAE), Pressão atrial direita (PAD), pressão ventricular esquerda (LV), Pressão venosa central (PVC), Pressão aórtica (AO), Pressão intracraniana (PIC), Pressão arterial umbilical (PAU), Pressão venosa umbilical (PVU), Pressão da artéria femoral (PAF). O equipamento deve possuir 01(uma) única bateria que poderá ser de níquel ou lítio, recarregável, interna e removível através de acesso pelo lado externo do gabinete por portinhola ou tampa exclusiva para este fim, com autonomia mínima de 60 minutos sem a necessidade de utilização de módulos externos de bateria. Deverá apresentar certificado de registro no ministério da saúde, certificado de conformidade IPX1, certificado de conformidade com a NBR IEC 60601-1 / NBR IEC 60601-1-1 / NBR IEC 60601-1-2 / NBR 60601-2-49; certificado de boas prática de fabricação/ armazenamento. Manual de operação e manual técnico contendo os diagramas e esquemas elétricos do equipamento. Garantia mínima de 12 meses após o aceite definitivo do equipamento.

ITEM 8: BOMBA DE INFUSÃO

QUANTIDADE: 09(NOVE)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Bomba de infusão volumétrica para equipo universal, com tela colorida para visualização das informações de no mínimo três polegadas com tecnologia touch screen, com brilho de tela ajustável. Com entrega de infusão para via parenteral e enteral; peso máximo de 2,5kg; aceite a calibração de pelo menos 4 marcas de equipos; com mensagens de erros e atalhos na tela para um ajuste rápido e fácil pelo usuário. Precisão menor ou igual a 5%; modos: taxa, peso corporal, tempo e sequência; grau de proteção mínima IP33; com programação do volume adulto de 0,1 a 9.999 ml; taxa de fluxo de 0,1 a 1500 ml/h; KVO programável de 0,1 a 5,0 ml/h; registro histórico de no mínimo 1.500 registros; com biblioteca de medicamentos, com possibilidade de identificação por cores. Detecção de bolus de no mínimo 50 mmhg. Horário predefinido: 00:00:01 a 99:59:59, ajustável. Com sistema de alarmes e Pré-alarmes visuais e sonoros para: oclusão, ar na linha, VTBI completo, KVO concluído, nível baixo da carga, porta aberta e/ou sem kit de infusão inserido, erro de sistema, lembretes, tempo quase concluído, sem alimentação/sem energia. Com pelo menos 2 níveis de alarme e volume selecionável. Bateria de lítio de no mínimo 4 horas e com carregamento de carga máxima de até 6 horas. Com possibilidade de empilhamento mínimo



de 03 bombas através de Docking Station, com possibilidade futura de conectividade com cabo ou sem fio com Monitor Multiparâmetro ou central de monitorização; Clamp para fixação em suporte de soro; o equipamento deve ser acompanhado pelos manuais impressos de operação em língua portuguesa (Brasil) e serviço/software em língua portuguesa (Brasil). O licitante deve fornecer treinamento operacional adequado aos usuários e de serviço à equipe técnica, sem ônus para a administração.

ITEM 9: POLTRONA HOSPITALAR

QUANTIDADE: 13(TREZE)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Poltrona reclinável hospitalar. Base: estrutura em tubo redondo, pés com peseiras; encosto e peseira com estrutura em tubo redondo; estofamento do encosto, assento, peseira e apoio de braços em espuma D-28 de no mínimo 8 cm, revestimento em courvim. Sistema de acionamento do movimento independente para dorso e para peseira, através de mola a gás, permitindo o posicionamento da poltrona em qualquer posição. Apoio de braços com estofamento, articulável, realizando movimento conjugado o encosto. Acabamento em pintura eletrostática a pó. Dimensões internas aproximadas: deitada: 1650 mm x 550 mm(CxL); Dimensões Externas máximas fechada: 950 mm x 750mm (CxL). Capacidade até 120 kg. Registro na Anvisa.

ITEM 10: MESA CIRÚRGICA ELÉTRICA

QUANTIDADE: 02(DUAS)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Mesa de operações eletro-hidráulica para utilização em diversos tipos de cirurgia; Deve ser dotada de trilhos laterais para a instalação de acessórios complementares, como placas de braços e quadros. Dimensões da mesa cirúrgica: Largura do tampo da mesa, sem trilhos laterais de pelo menos 500mm. Comprimento da mesa de pelo menos 2020mm. A mesa deverá possuir seu tampo radio transparente (deve permitir a utilização de equipamentos de diagnósticos radiológicos, como o Arco Cirúrgico e o Raio X), dividido em no mínimo 5 seções sendo elas: cabeceira, apoio das costas, Assento, Perneiras bipartidas, Braços Sistema de acolchoamento em material visco elástico (“espuma de efeito memória”). Capacidade de carga mínima de 180kg em posição normal. Controle remoto com fio, que permita ao usuário utilizá-la em qualquer localização próxima a mesa, para os seguintes movimentos: elevar e abaixar a mesa com ajuste de altura mínima de aproximadamente 690mm e altura máxima de pelo menos 1020mm; Trendelenburg/trendelenburg reverso (Proclive) de pelo menos



25°; Inclinação direita ou esquerda (tilt) de pelo menos 20°; Levantar e abaixar as placas das costas em pelo menos: 75° de active e -40° de declive. Deslocamento longitudinal. Deve possuir movimento de deslocamento longitudinal elétrico de pelo menos 290mm. Deve possuir o movimento manual da placa das pernas de pelo menos: 20° para cima e -90° para baixo; placa de cabeça com movimento manual de aproximadamente 45° para cima; bateria interna que permita a utilização da mesa por, pelo menos uma semana, ou 50/80 operações; alimentação elétrica bivolt automático 100v a 240v.

Acessórios:

- 01 (um) Arco de narcose
- 01 (um) Par de suporte para o braço, com 2 tiras de fixação
- 01 (um) Par de suporte para pernas
- 01 (uma) Placa de Cabeça
- 01 (um) controle remoto com fio
- 01 (um) Conjunto de colchão viscoelástico à prova d'água e sem costura
- 02 (duas) Bateria Selada
- 01 (um) Cabo de Alimentação

ITEM 11: VÍDEO LARINGOSCÓPIO

QUANTIDADE: 01(UM)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Vídeolaringoscópio portátil, eletrônico com câmera de vídeo com imagens coloridas; dotado de cabo anatômico com estrutura reforçada e esterilizável em baixa temperatura; Equipamento leve e de fácil manuseio e operação; equipado com fonte de luz de alta intensidade; Monitor de vídeo tipo LED, imagens a cores, tamanho de no mínimo 3 polegadas; resolução de 640 x 480 (rgb); Ângulo de visão de no mínimo 160°, inclinação mínima de 0 ~110°; rotação mínima de 0 ~250°, iluminância igual ou maior que 1.000 lux; Dotado de dispositivo ou botão(ões) para facilitar a operação e uso. Deve ser capaz de gravar e fotografar, a escolha do usuário, o processo de intubação para fins de documentação e memória interna de no mínimo 8GB para armazenagem. Produto deve ser livre de látex. Alimentação através de bateria com duração de no mínimo 4 horas. Porta USB para conexão em PC e possibilidade de transferência de imagens e Display com possibilidade de intercâmbio com outros dispositivos de intubação, tais como flexíveis.



Acessórios que acompanham o equipamento:

01 (uma) lâmina reutilizável e esterilizável, nº 3 para intubação de pacientes adulto;

01 (uma) lâmina nº 4, reutilizável e esterilizável, para intubação de pacientes adulto;

01 (uma) lâmina reutilizável e esterilizável, com curvatura e formato próprio para intubação de paciente adulto com via aérea difícil;

01 (uma) maleta para transporte e acondicionamento do equipamento; e) todos os cabos, conectores e adaptadores necessários ao pleno funcionamento e conservação solicitados para o equipamento.

Deve apresentar certificado de registro no ministério da saúde (Anvisa). Conformidade com a norma NBR IEC 60.601-1 / IEC 601-1. A instalação do equipamento é de total responsabilidade da empresa fornecedora, assim como os testes para assegurar o seu pleno funcionamento, inclusive quanto ao atendimento as normas vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do aceite definitivo contra defeitos de fabricação. Assistência técnica é de responsabilidade solidária do detentor do registro, diretamente pelo fabricante, sua filial, seu representante ou empresa por ele autorizada. Deverá ser fornecido sem ônus, treinamento a equipe operacional conforme a necessidade da instituição que receberá o equipamento.

ITEM 12: SERRA PERFURADORA ÓSSEA

QUANTIDADE: 01(UM)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Perfurador ósseo portátil Pneumático, canulado e autoclavável. Com velocidade de trabalho de 0 a 1.000 RPM e acionamento progressivo através de gatilho ou pedal. Mandril de aperto rápido em aço inox e com ajuste de 0 a 6,5 mm canulado, para brocas, com velocidade de trabalho de 0 a 1.000 RPM. Mandril de alto torque com ajuste de 0 a 10 mm para utilização de fresas e rasps, com velocidade de trabalho de 0 a 250 RPM. Deve possuir sistema de reversão e trava de segurança. Serra óssea: Pneumática, confeccionada em material leve, resistente e autoclavável. Turbina motora com capacidade mínima de 14.000 CPM e com acionamento progressivo através do gatilho ou pedal. Deve possuir sistema de trava de segurança. Acessórios: 01 caixa de esterilização; 01 passa fio cirúrgico de no mínimo 1,0 mm de diâmetro; 01 adaptador/conector tipo Jacobs; 06 brocas com diâmetro entre 1,6 a 6,0 mm aproximadamente; 06 lâminas em aço inox; 01 válvula reguladora de pressão para nitrogênio ou ar comprimido medicinal; Mangueiras, conectores, adaptadores e todos os demais acessórios necessários e indispensáveis ao funcionamento do equipamento.



ITEM 13: APARELHO DE ANESTESIA

QUANTIDADE: 01(UM)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

APARELHO DE ANESTESIA COM MONITOR MULTIPARAMETROS

Estação de anestesia para atender pacientes de alta complexidade. Possuir no mínimo 03 gavetas e bandeja de apoio. Ventilador tipo microprocessado para pacientes neonatos, pediátricos, adultos e obesos com os seguintes modos ventilatórios: PVC, VCV, SIMV, PCV-VG, PSV e ventilação manual e espontânea. , com sistema de autoteste ao ligar o equipamento sem necessidade de intervenção do operador com detecções de erros; Monitor gráfico LCD colorido de no mínimo 15" polegadas touchscreen, com possibilidade de apresentação de no mínimo duas curvas simultâneas P_x T, F_x T, V_x Te Et CO₂, também deve apresentar no mínimo 2 tipos de Loops (Espirometria) P x V; F x V; P x F. Módulo de análise de gases e EtCO₂ com visualização na tela principal do equipamento de anestesia. Monitoração quantitativa da frequência respiratória, volume corrente, volume minuto, pressão: de pico, de platô e PEEP. Parâmetros ventilatórios: Frequência respiratória de no mínimo 6 a 70 rpm, volume corrente de 10 a 1400ml, pressão inspiratória de no mínimo 20 a 50cm H₂O, peep - desligada, 4 a 20 cm H₂O. Rotâmetros(fluxômetro) digital, acionamento da saída auxiliar de gás comum independente. Fluxômetro de O₂ auxiliar externo. Posicionamento para dois vaporizadores calibrados da mesma marca do equipamento com sistema de segurança que impede a utilização simultânea dos vaporizadores. Canister de cal sodada autoclavável; Fechamento do canister com engate rápido e sistema de by pass, que permite a troca de cal sodada durante o procedimento cirúrgico, sem que haja clespressurização do sistema e sem a necessidade de utilizar ferramentas sistema de alarme de Pressão (máx, e mín.), Volume minuto (máx. e mín.), % agente anestésico (Max. e mín.), FiO₂ (máx, e mín.), Apnéia, Baixa pressão e/ou baixo fluxo de entrada de O₂; Falta de energia elétrica; Possui ajuste de alarmes de; Teste de complacência do circuito, e/compensação automática. Sistema de freios central para dar mais segurança e facilidade. Bloco respiratório com sistema de aquecimento ou tecnologia similar para evitar a condensação de água no circuito; ventilador com sistema de fole ascendente com campânula graduada, pistão ou turbina. Possui sensor de fluxo autolavável universal para atender a todas as categorias de pacientes. Interface de comunicação p/transferência de dados entre o equipamento e dispositivo externo; Atualização de software através de dispositivo externo; Registro interno de eventos. O equipamento bivolt automático 127 /220 volts -60 Hz, bateria recarregável incorporada no equipamento de no mínimo 60 minutos.

Acessórios Aparelho de Anestesia:



Equipamento Possui 1 vaporizador calibrado de sevoflurano da mesma marcado equipamento de anestesia, 01 (um) circuito respiratório reutilizável completo (incluindo balão) adulto em silicone autoclavável a vapor (134°C), 01 (um) circuito respiratório reutilizável completo (incluindo balão ventilatório) pediátrico autoclavável a vapor (134°C).; (2) dois sensores de fluxo autoclaváveis; (2) dois drenos (copinhos) para modulo de gases; (02) duas linhas de gases; mangueiras de 5 metros para oxigênio, ar comprimido e óxido nitroso; além de todos os acessórios e partes necessárias para o pleno funcionamento do equipamento.

Monitor para uso em pacientes adultos, pediátricos e neonatais.

Monitor Multiparamétrico com os parâmetros de ECG, Respiração, Temperatura, PNI, SP02, Pressão invasiva. Tela de cristal líquido colorida (LCD), de pelo menos 12”, com opcional de tela sensível ao toque (touchscreen). Pelo menos 8 (oito) canais em forma de onda. Deve possuir memória de armazenamento de tendências gráfica se tabulares para, pelo menos, 120 (cento e vinte) horas, além de possuir memória de eventos de alarmes. Deve possuir alarmes audiovisuais com 10 níveis de prioridade de alarme (alta, média e baixa) ajustáveis pelo operador. Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites máximo se mínimos) programáveis pelo operador. Alarmes funcionais (sensor, bateria, falta de energia elétrica, entre outros). Deve possuir menus para configuração e ajuste de seus diversos parâmetros, navegáveis através de um seletor giratório e/ou tela touchscreen; Deve permitir conexão em rede através de protocolo TCP /IP com conector do tipo RJ45 Funcionamento em rede elétrica 110 /220V bivolt automático. Alimentação à bateria interna (não modular) de lítio por no mínimo 2 horas. Indicação visual no display do equipamento que indique o estado da bateria, bem como se o equipamento está funcionando pela rede elétrica ou bateria. Software de interface na língua portuguesa. Manual do usuário em língua portuguesa. Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturis eletrônicos Detecção e rejeição automática de pulso de marca-passo. Possibilidade de conexão bidirecional com a Central de Monitoração e integração com o Sistema do Hospital pelo protocolo HL7, diretamente no monitor ou através da Central de Monitoração. A central deverá possuir registro próprio na ANVISA. Impressões por meio de interface com impressora compatível e devidamente homologadas e com possibilidade de inclusão futura de registrador térmico de 3 ou mais canais embutidos, compatível com papel 50 mm, e velocidade de registro ajustável em 25 mm/se 50 mm/s. Peso: 4,5 kg, com tolerância de até 20%a mais. Deve possuir índice de proteção IPX1 ou superior. Deve operar com unidade relativa na faixa de 20a 90%. Acompanha suporte de parede para fixação do monitor.

Parâmetros que devem acompanhar o monitor:

ECG:



Compatibilidade com cabos de 3 e 5 vias; Número de derivações: 7 derivações com opcional de 12 derivações; Faixa de frequência cardíaca: 30 a 300 bpm; Resolução da medida de FC: 1bpm; deve permitir detecção automática de pulsos de marcapasso; deve possuir monitorização de Segmento ST em todas as derivações; deve possuir monitorização de Segmento QT e QTc; Análise de Arritmias em no mínimo duas derivações simultaneamente, com Reconhecimento de 24 ou mais arritmias (letais e não letais), incluindo-se fibrilação atrial.

Acessórios: 1 Cabo de ECG5 vias Adulto/Pediátrico.

Respiração:

Método bioimpedância (ou impedância) torácica; Faixa de frequência respiratória 4 a 120rpm para adulto, pediátrico e neonatal; com visualização da onda de respiração, Indicação da FR com detecção e alarme de apnéia, em pacientes adultos / pediátricos / neonatais; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de FR (limites máximos e mínimos) programáveis pelo usuário.

Temperatura cutânea:

Deve possuir 02 (dois) canais de temperatura. Com faixa de medida de 0° a 45°C; deve permitir a medida da temperatura por sensor aderido na pele do paciente, ou através de cavidades; Acessórios: 1 unidade de Sensor Cutâneo Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros programáveis pelo operador (limites máximos e mínimos).

Pressão Não Invasiva (PNI):

Deve apresentar os valores de Pressão Arterial Sistólica (PAS), Pressão Arterial Diastólica (PAD) e Pressão Arterial Média (PAM); Modos de medida: Manual, Automática e STAT; Faixa de Medida de: Pacientes Adultos de pelo menos 10a 250 mmHg / Pediátricos de pelo menos 10a 230 mmHg / Neonatal de pelo menos 10a 120 mmHg; Intervalo de medidas: pelo menos de 5 minutos a 2 horas Deve possuir proteção contrapressão excessiva para tipo de paciente (adulto, pediátrico e neonatal); Acessórios: 1 unidade de Mangueira uso Adulto, 1 manguito tamanho adulto.

Oximetria (SP02):

Visualização da curva pletismográfica; Tecnologia Nellcor, Masimo, GE Trusignal, Minday ou BluePro; Indicação numérica dos valores de saturação e pulso; indicação numérica e gráfica do índice de perfusão; Alarmes visuais e sonoros para os parâmetros de SP02e FC (limites máximos e mínimos) programáveis pelo operador; Acessórios: 1 Sensor Permanente tipo Clip, uso Adulto. Os sensores devem ser originais do fabricante de cada tecnologia ofertada, ou seja, não serão aceitos sensores "similares" ou "compatíveis". Os sensores que necessitem de Cabo extensor, deverão ser entregues com o mesmo.

Pressão Invasiva (PI):



02 (dois) canais de Pressão Invasiva; Medição das pressões:

Pressão arterial (art),

Pressão arterial pulmonar (pap),

Pressão arterial braquial (pab),

Pressão atrial esquerda (pae),

Pressão atrial direita (pad),

Pressão ventricular esquerda (lv)

Pressão venosa central (pvc),

Pressão aórtica (pao),

Pressão intracraniana (pic),

Pressão arterial umbilical (pau),

Pressão venosa umbilical (pvu),

Pressão da artéria femoral (paf)

Faixa de Medida: -10a 300 mmHg Resolução: 1 mmHg.

Deve conter manual operacional do equipamento em português. Garantia de 1 (um)ano para o equipamento contra defeitos de fabricação. O equipamento deve possuir registro na ANVISA, e a documentação comprobatória deverá ser apresentada pela empresa vencedora. A avaliação técnica do equipamento será realizada com base no manual registrado na ANVISA.

ITEM 14: ULTRASSOM DIAGNÓSTICO SEM APLICAÇÃO TRANSESOFÁGICA

QUANTIDADE: 01(UM)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Equipamento portátil, com carro para transporte/rack com rodízios e freios/travas, com suporte para transdutores, cabos e acessórios. Destinado a aplicações de diagnóstico por imagem, capaz de realizar, no mínimo, os seguintes exames: Imagem geral (neonatal, pediátrico e adulto); Imagens abdominais: Fígado, rins, pâncreas, baço, vesícula biliar e dutos biliares. Protocolo POC, FAST, E-FAST, BLUE PROTOCOL Imagens cardíacas: Coração, válvulas cardíacas e grandes vasos. Imagens ginecológicas e obstétricas (em 2D): Transvaginal do útero e dos ovários, anatomia fetal, peso fetal estimado idade gestacional e fluido amniótico. Imagens de pequenas partes e superficiais: Mama, tireoide, próstata, testículos, gânglios linfáticos, hérnias, estruturas Musculo esqueléticas e oftálmico. Imagens vasculares (com Doppler colorido): Vasos abdominais, Vasos periféricos (venoso superficial e profundo), arterial profundo e protocolo para análise de carótidas. Imagens em procedimentos intervencionais (Biópsias, acesso vascular guiado, bloqueios anestésicos, anestésias periféricas e de coluna e punções. Imagens pulmonares através de preset



pulmonar.

Com visualização nos modos: a) B; b) M; c) Doppler colorido; d) Power Doppler; e) Doppler pulsado; f) Doppler contínuo; Doppler Tecidual; h) Cineloop de 255 quadros; i) Duplex; j) Imagem harmônica tecidual; k) 2D (com 256 níveis de cinza). l) Divisão de tela para 2 imagens; m) Zoom em tempo real. n) Ajuste de ganho e profundidade. o) Otimização automática de ganho p) Otimização automática de imagem q) Possibilidade de Software de visualização de agulhas r) capacidade de realização de Doppler Transcraniano s) Capacidade de instalação futura do pacote de Débito Cardíaco Automático. Presset para Ecocardiografia. Cálculos e páginas de resultados completos para exames Obstétricos, Cardiológicos e Vasculares. Taxa de quadros (Frame Rate) de 250 quadros/segundo. Monitor de vídeo LCD colorido de alta resolução, integrado ao sistema, com diagonal de 12". Película anti-reflexo. Console de comando: a) Com teclado alfanumérico totalmente selado e resistente a desinfecção com líquidos assépticos para prevenção de contaminação, impermeável; b) Manuseio do cursor por touch pad capaz de receber assepsia com líquidos para desinfecção e prevenção de contaminação. Teclas programáveis para funções avançadas definidas pelo usuário, com interface (software e teclado) totalmente em português. Capacidade de armazenamento interno de no mínimo 16 GBytes de memória suscetível vibrações mecânicas. Aquisição, armazenamento, revisão e transferência digital de imagens. Aquisição estática (fotos) e dinâmica (clipes de 60 segundos) de imagens. Conectividade: a) Interface de Rede Ethernet (Fast Ethernet, com protocolo TCP/IP -LAN 10/100); b) 02 Portas USB disponíveis, para conexão de dispositivos externos de armazenamento (disco rígido ou memória). c) Conectividade DICOM 3.0. Transferência digital das imagens/clipes via USB, Rede Ethernet e Wireless. Conexão ativa para no mínimo um transdutor. Permite a troca de transdutores sem necessidade de desligar o equipamento. Possibilidade de atualizações futuras para outras funções. Peso aproximado de 4 a 6,5 kg (com a bateria instalada), dimensões aproximadas: 32,6 x 30,7 x 6,4 cm (c x l x a). Portátil e resistente a quedas e impactos (adequado para utilização onde se requer deslocamentos frequentes do equipamento inclusive unidades moveis se necessário). Bateria recarregável, com autonomia de no mínimo 120 minutos. Conexão para vídeo printer. Fonte bi-volt automática. Carro para transporte/rack com rodízios e freios/travas, onde possam ser alojados e instalados adequadamente o equipamento e pelo menos uma impressora, suporte para transdutores, cabos e acessórios. Possível adicionar solução para conexão simultânea de, no mínimo, 3 (três) transdutores ao equipamento; Transdutores eletrônicos multifrequênciais de banda larga, passíveis de desinfecção através da imersão da cabeça do transdutor (completa) e do cabo em líquidos para assepsia e prevenção de infecção hospitalar e de contaminação cruzada entre pacientes. Frequências selecionáveis para baixa, intermediária e alta.



Conforme as características a baixo: c.1) Transdutor Linear com 38mm de largura e faixa de frequência de 6-13 MHz. c.2) Transdutor Convexo com 30 cm de profundidade e faixa de frequência de 5 a 8 MHz. c.3) Transdutor Setorial Adulto com 35 cm de profundidade e faixa de frequência de 1 a 5 MHz; d) Transdutores resistentes a líquidos segundo a norma internacional IPX7. e) Triplo conector. Garantia de 5 anos para o equipamento e 5 (cinco) anos de garantia para os transdutores exceto o transesofágico. Transesofágico 1 (um) ano. Possibilidade de cabo blindado.

ITEM 15: ELETROCARDÍOGRAFO

QUANTIDADE: 01(UM)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Aquisição de 12 derivações (I, II, III, AVR, AVL, AVF, V1, V2, V3, V4, V5, V6) simultaneamente através do Cabo 10 vias; Impressora térmica integrada para bobina; Com possibilidade de funcionamento em modos ritmo, manual e automático; Com função do laudo interpretativo do exame, para pacientes adultos e pediátricos; Com ajustes de velocidade e tamanho; Proteção contra descarga de desfibrilador; Memória no próprio equipamento sem a necessidade de conexão com equipamentos externos (impressoras, PC, etc.); Memória interna de no mínimo 200 exames armazenados; Bateria interna com autonomia mínima 100 impressões; Análise contínua de no mínimo 5 minutos de eventos do paciente; Relatório de ECG completo de todas as derivações por no mínimo 10 segundos; Análise do segmento ST através de dados numéricos e gráficos com o mapa ST; Tela colorida de no mínimo 7,0” sensível ao toque para visualização de exames antes da impressão e configuração do equipamento; Visualização do posicionamento dos eletrodos na tela do equipamento para auxílio do usuário, informando o status de cada derivação. Possibilidade de exportar exames através formato digital, PDF, através de USB/ desejável Wi-fi para impressora externa em papel A4. Comunicação através da conexão TCP/IP, pela rede ethernet/ Lan ou rede wireless para integração com HIS (sistema Hospitalar). Possibilidade futura para upgrade de envio de dados via protocolo Dicom e leitor de código de barras. Com alça de transporte. **Características Elétricas:** 110 a 240 VAC (Automático) 50 a 60 Hz 50 a 120 VA **Acessórios adulto e pediátrico:** 3 (três) unidades Cabo Paciente adulto e 03 (três) unidades pediátrico; 10 vias pronto para utilizar com eletrodos descartáveis; 6 (seis) peras de sucção; 4 (quatro) Braçadeiras membros; 1 (um) Cabo força; Bloco / Rolo de papel térmico; 1 carro móvel. **Certificações e Registros (comprovação exigida apenas da licitante vencedora):** Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Registro Definitivo na ANVISA.

ITEM 16: SISTEMA DE VÍDEO ENDIOSCOPIA RÍGIDA

QUANTIDADE: 01(UM)



ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Micro-câmera digital, sistema de cor NTSC com resolução mínima de 1920 x 1080, full HD, com 03 sensores de imagem (CCD ou CMOS). Com capacidade de registro de imagens com luminosidade mínimo 3 lux, conexão compatível com óticas de diferentes fabricantes, função para ajuste de cor branca e conexões de saída de vídeo compatível com full HD. Com possibilidade de controle da fonte de luz por meio da cabeça da câmera. Com Zoom Parafocal ou Multifocal. Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3,0 metros e alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. Fonte de iluminação com potência compatível a 300 watts. Possuir controle de intensidade de luz, contador de horas com indicador de fim de vida útil. Com capacidade de ser controlável através da cabeça da câmera. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. Monitor de Vídeo de LCD/ LED de Grau Médico de no mínimo 26 polegadas, com resolução mínima de 1920 x 1200 pixels, com sistema de cor PAL / NTSC e entrada de vídeo compatível com o processador de imagens. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. Insuflador de CO2 que permitir ajuste de fluxo de no mínimo 0 a 40 litros/minuto. Permitir ajuste de pressão de no mínimo 0 a 25 mmHg e com display que indique a reserva de gás no cilindro, pressão no paciente, fluxo de gás e volume de gás. Dotado de circuito de segurança interno para alta e baixa pressão do cilindro. Com sistema de aquecimento externo e autoclavável ou descartável. Acompanha 01 mangueira com filtro acoplável ao insuflador para insuflação de CO2 ao paciente, 02 mangueiras com sistema de aquecimento e 01 mangueira de conexão do insuflador para o cilindro de CO2. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz. 01 Gravador de Grau Médico, com capacidade de gravação das imagens em FULLHD, 1920 x 1080. Com entradas e saídas compatíveis com FULLHD. Alimentação elétrica 127/220 Volts, 60 Hz ou sistema de gravação FULLHD através de USB integrado à processadora de câmera. Comprimento do cabo do cabeçote de no mínimo 3 metros. 02 Endoscópios rígidos autoclavável, compatível com a imagem full HD, visão oblíqua de 30 graus, transmissão de luz por fibra ótica incorporada, ocular grande angular, com diâmetro de 10 mm e comprimento mínimo de 30 cm. 01 Rack/Armário, torre, adequado para o correto armazenamento e movimentação de todos os equipamentos ofertados, com capacidade de armazenar os equipamentos e o cilindro de CO2 possuir porta frontal e traseira, rodízios emborrachados e com freios. Deve acompanhar as caixas de esterilização das óticas e uma caixa completa para vídeo, contendo: 01 Cânula de insuflação de Veress 120 mm, 02 Trocateres de 10 mm com válvula torneira, 02 Trocateres de no mínimo com válvula torneira, 01 Trocater de 10mm com ponta protegida, 01 Extrator de apêndice e redutor 10mm/5mm, 01 Cânula de dissecação com gancho de ângulo reto, 01 Pinça fenestrada para fundo de vesícula, 01 Pinça de apreensão 2X4 Dentes, 01 Pinça de apreensão fenestrada especial vesícula , 01 Pinça de dissecação Maryland, 01 Tesoura curva serrilhada cruzada, 01



Aplicador de clips médium large 10mm, 01 Cabo de diatermia, 01 Válvula para tubo de irrigação e aspiração, 01 Tubo para irrigação e aspiração 5mm, 01 Tubo de irrigação e aspiração 10mm, 01 Tubo de aspiração e irrigação com ponta agulha 5mm, 01 Container para esterilização de todos os instrumentais.

ITEM 17: GRUPO GERADOR (ACIMA DE 300 KVA)

QUANTIDADE: 01(UM)

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Grupo Gerador Estacionário à Diesel na potência mínima de 326 / 360 kVAs (regime de operação contínuo / Stand-By), equipamento deverá ser carenado com isolamento acústico, será usado em paralelo com outro gerador. Deve possuir disjuntor tripolar de proteção mecânica, proteção contra curto circuito, corrente máxima e inversão de fases. Deve possuir painel digital e quadro de transferência automática; com sistema de partida elétrica a 24 Vcc e com regulador automático de tensão (AVR). Deve possuir alternador com fator de potência 0.8, Trifásico, na tensão 220/127 V, 60 Hz, 4 polos, tipo BRUSHLESS, reconectável em 220/380 ou 440 v e com aceso ao neutro. Motor a diesel a 1.800 RPM, refrigerado água (Radiador), no mínimo 5 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade, com tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo, isolamento acústico com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 dB(A) Deve acompanhar: sistema de pré-aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.

1.2 - CONDIÇÕES DA ENTREGA

1.2.1 - A entrega do **EQUIPAMENTO** deverá ser única e realizada no prazo máximo de até 90 (noventa), dias contados do recebimento da ordem de compra. Caso haja necessidade de maior prazo o fornecedor deverá solicitar autorização da Comissão de Processo de Aquisição.

1.2.2 - A empresa vencedora deverá arcar com todos os custos de transporte, instalação do equipamento, adequação técnica, e fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a sua utilização aos prepostos indicados pela Instituição.

1.2.3 - Caso seja verificado pela equipe técnica da Instituição, durante o recebimento do equipamento que algum componente, peça ou parte do equipamento esteja com características de ser recondicionada, remanufaturado ou reaproveitada de outro equipamento, ou seja, de não ser um novo equipamento, haverá o cancelamento imediato da compra e devolução do equipamento.

1.3 - DOCUMENTOS A APRESENTAR JUNTAMENTE COM A ENTREGA DO EQUIPAMENTO



1.3.1 - Declaração de garantia integral para o equipamento, de no mínimo de **12 (Doze) meses**, contados a partir da data de seu recebimento definitivo pela comissão técnica do Hospital e compromisso de substituição imediata ou de reparos a critério do Hospital.



ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL - (em papel timbrado da empresa)

1 - DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

CEP:

FONE e FAX:

E-MAIL:

2 - DADOS DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

NOME:

CPF:

RG:

FONE e FAX:

3- DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGENCIA:

CONTA-CORRENTE:

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO (SE HOUVER):

Observação: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que existem fatos que impeçam a participação da empresa nesta Cotação Prévia de Preços, bem como que a empresa é empresa idônea para todos os fins de Direito.

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL



ITEM	QUANT	NOME GENÉRICO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01		DESCREVER O EQUIPAMENTO OFERTADO EM ITENS E SUB ITENS CONFORME MODELO ANEXO I.				

a) Valor Total da Proposta: (por extenso) _____

b) Prazo de Entrega: **90 (sessenta)** dias corridos após o recebimento da Ordem de Compra. Para requerimento de prazo acima de 90 dias será necessário autorização da Comissão de Processo de Aquisição.

c) Validade da proposta (mínimo 90 dias): _____

d) **Garantia mínima de 12 meses.** Entende-se por garantia integral do equipamento todos os componentes do mesmo (inclusive bateria). Deve estar incluso na garantia os kits de manutenção preventiva (caso aplicável) e sua instalação.

- Declaro, sob as penas da lei, que o Equipamento ofertado atende todas as especificações exigidas nesta Cotação Prévia e seu Anexo I.
- Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela empresa na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro, etc.

....., de de 2022.

Nome do Diretor ou Representante Legal

Assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, CNPJ nº, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo de cotação prévia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara, ainda, que cumpre plenamente os requisitos para a habilitação previstos neste Edital.

Local e Data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º.
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa....., CNPJ nº....., declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Local e Data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal



ANEXO V - ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins que a Empresa, estabelecida (Rua, Nº. CEP, Bairro, Município, Estado), inscrita no CNPJ sob o nº. e Inscrição Estadual nº., já forneceu o (s) Item (s) abaixo discriminado (s), na (s) data (s), cumprindo todas as condições que lhe foram impostas, relativas à qualidade, quantidade, assistência Técnica e prazo de entrega.

ITEM (S):

Descrição Equipamento	Marca	Modelo	Origem

Nome do Representante Legal

Assinatura e Carimbo do Representante Legal

Em papel timbrado e com todos os dados relativos à pessoa jurídica emitente.



ANEXO VI - MINUTA CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTO MÉDICO

COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONVÊNIO 935711/2022

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, de um lado e na condição de **COMPRADORA**, a **IRMANDADE DE NOSSA SENHORA DA SAÚDE**, instituição privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o número 20.081.238/0001-04, com sede na Praça Redelvim Andrade, nº 564, Bairro Centro, na cidade de Diamantina/Minas Gerais, neste ato representada por seu(sua) Provedor(a)....., inscrito no CPF sob o nº..... e; de outro lado, na condição de **VENDEDOR(A)** a **EMPRESA**....., com sede na, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada na forma disposta em seu contrato social vigente, pelo(a) Sr(a)....., portador(a) do CPF nº....., têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE COMPRA E VENDA**, vinculado a **COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 001/2023**, nos termos do Decreto Federal nº 6.170/07 e pela portaria 424 de 30/12/2016 e alterações da portaria 558/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE** de acordo com as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I da **COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 001/2023** que juntamente com a proposta do(a) **VENDEDOR(A)**, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

- I. Os preços referidos na proposta incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.
- II. O pagamento somente será realizado para o fornecedor, após o recebimento do recurso financeiro disponibilizado pelo Ministério da Saúde e após entrega, instalação e testes do



objeto desta Cotação (aceite técnico definitivo), mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e termo de entrega. O mesmo será realizado através de OBTV - Ordem

- III. Bancária de Transferência Voluntária, realizada via Plataforma + Brasil - SICONV, diretamente na conta do vendedor (a).
- IV. O preço global do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx(xxxxxxxxxx) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta do(a) VENDEDOR(A), referente ao (s) item de nº. 01 (um), sendo os seguintes valores unitários:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

CLÁUSULA 3ª - DAS DESPESAS

As despesas decorrentes do presente processo, tais como frete, instalação e treinamento para os técnicos, correrão à conta do vendedor.

- I. O referido treinamento acontecerá na Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, com data a ser combinada.
- II. A empresa deverá fornecer garantia dos equipamentos sem ônus em caso de danificação.
- III. A manutenção preventiva e corretiva será realizada pela empresa vencedora e será sem ônus para a compradora, com o prazo mínimo de 01 ano.

CLÁUSULA 4ª - DA NOVAÇÃO

Toda e qualquer tolerância por parte da COMPRADORA na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, tampouco, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.



CLÁUSULA 5ª - DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

I) O (a) VENDEDOR(A) obriga-se a entregar os bens discriminados neste contrato em **até 90 (noventa) dias** corridos, a contar da data de recebimento da Ordem de Pagamento. Para requerimento de prazo acima de 90 dias será necessária autorização da Comissão de Processo de Aquisição. Os itens deverão ser entregues na Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, situada na Praça Redelvim Andrade, 564, Bairro Centro, Cidade de Diamantina, Minas Gerais, no horário de 07:00 - 12:00 e 14:00 e 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, que adotará os seguintes procedimentos:

1. Provisoriamente: O objeto da presente aquisição será recebido provisoriamente no ato da entrega, no local e endereço indicados no subitem II;
2. Definitivamente: No prazo de até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório pela Comissão Técnica da compradora, mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo e ateste na Nota Fiscal, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das condições e especificações previstas na Cotação Prévia, bem como a regular instalação.

II) Constatadas irregularidades no objeto contratual, lavrar-se-á Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, podendo a COMPRADORA:

1. Rejeitar o produto no todo ou em parte, se disser respeito à especificação, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
2. No caso de diferença de quantidade ou de partes, a COMPRADORA determinará sua complementação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
3. Na hipótese de substituição, o(a) VENDEDOR(A) deverá fazê-la em conformidade com a indicação da COMPRADORA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, mantido o preço inicialmente contratado.
 - 3.1. Quando houver substituição serão realizadas novamente as verificações anteriormente referidas.
 - 3.2. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o(a) VENDEDOR(A) incorrendo em atraso na entrega e sujeito(a) à aplicação das sanções previstas neste contrato.

III) Em caso de irregularidade não sanada pelo(a) VENDEDOR(A), o setor responsável da COMPRADORA reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à Direção da Instituição para as providências cabíveis.



- IV) Em caso de necessidade de providências por parte do(a) VENDEDOR(A), os prazos de pagamento serão suspensos.
- V) Caso o(a) VENDEDOR(A) verifique a absoluta impossibilidade de cumprir com a entrega do EQUIPAMENTO solicitado, no prazo contratualmente previsto, este deverá comunicar imediatamente por escrito, ao Setor de Compras da COMPRADORA, apresentando o motivo do não acatamento do pedido recebido, sem prejuízo da indenização por eventuais danos causados pelo inadimplemento.
- VI) Salvo por motivo justificado e aceito pela COMPRADORA, o não cumprimento pelo(a) VENDEDOR(A) da NOTA FISCAL constituirá grave infração contratual ensejando a rescisão do presente instrumento, a critério da COMPRADORA, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente Contrato, mais o que se apurar em perdas e danos, respondendo, ainda, o(a) VENDEDOR(A) pelas despesas com a aquisição dos objetos constantes do pedido não atendido.
- VII) Para todos os efeitos, inclusive aplicação de multa convencional, prevalecerá sempre o prazo de entrega expressamente estipulado na ORDEM DE PAGAMENTO.
- VIII) Verificada a recusa dos EQUIPAMENTO/ACESSÓRIOS objeto da ORDEM DE PAGAMENTO, todas as despesas com a devolução, como por exemplo, **reembalagem** e transporte, correrão por conta do(a) VENDEDOR(A), que ainda deverá retirá-lo dentro de até 05 (cinco) dias contados da notificação de recusa. Não ocorrendo no prazo estabelecido, o VENDEDOR (A) arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre os Equipamento/acessórios, a partir da data de confirmação da impropriedade.
- IX) O não atendimento de qualquer das condições previstas neste Contrato poderá acarretar, a critério da COMPRADORA, a retenção, parcial ou total, do pagamento até que seja solucionado o problema, sem prejuízo do direito da parte inocente de pleitear a rescisão deste instrumento, bem como das demais sanções contratuais e legais.

CLÁUSULA 6ª - DA INSTALAÇÃO

- I) O(a) VENDEDOR(A) obriga-se a montar, instalar e testar o EQUIPAMENTO no momento da instalação, através de pessoal capacitado e devidamente treinado **pelos fabricantes**, sob sua total responsabilidade, colocando-o em perfeitas condições de utilização e perfeito funcionamento, estando tais serviços incluídos no preço ajustado na Cláusula 2ª.



- II) A instalação, adequação técnica do EQUIPAMENTO e treinamento de pessoal indicado pela COMPRADORA são de exclusiva responsabilidade do(a) VENDEDOR(A), bem como este (a) deverá fornecer, sempre que necessário, as recomendações técnicas e instruções de operação sem custos adicionais à COMPRADORA.

CLÁUSULA 7ª - DA GARANTIA DO BEM

- I) O prazo de garantia para o EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS **será de 12 meses**, a contar da data da instalação dos mesmos, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva onde estiverem instalados e sem ônus extras pelas peças e/ou serviço.
- II) O(a) VENDEDOR(A) prestará garantia para todo o EQUIPAMENTO por ele(a) entregue, nos seguintes termos: sempre sob avaliação e a critério da equipe técnica responsável pelo recebimento, sem qualquer ônus a título de despesas extras para A COMPRADORA. A garantia, ainda, compreenderá todos os vícios aparentes e ocultos, devendo o Equipamento ter substituídas as peças com defeito, ou, se for o caso, ser substituídos por um novo, quando mostrarem falhas comprovadamente decorrentes de defeito de fabricação/produção e validade.

Parágrafo Primeiro - O prazo da garantia não se interrompe, nem se prorroga, pelos reparos ou substituições feitas pelo(a) VENDEDOR(A). Se o fato coberto pela garantia ocorrer no prazo desta, entende-se que o reparo ou substituição está abrangido pela garantia, mesmo se reclamado e/ou executado após decorrido o referido prazo.

Parágrafo segundo: O(a) VENDEDOR(A) declara que possui as condições técnicas, o pessoal habilitado, a competência, a especialização e a experiência necessárias para a execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro: O (a) VENDEDOR(A) executará os reparos necessários no EQUIPAMENTO em visitas, revisões e demais manutenções, preventivas ou corretivas, através de pessoal tecnicamente capacitado, sem ônus para a COMPRADORA, independentemente do número de horas que forem necessárias para a execução de tais reparos.

Parágrafo Quarto: Os chamados para manutenção corretiva durante o período de garantia terão que ser atendidos e solucionados no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, sob pena do pagamento da multa de 0,3 %, por dia de atraso, calculada sob o valor pago pelo



equipamento que estiver apresentando problema, podendo ser cobrada administrativa ou judicialmente, caso a justificativa não seja aceita pela COMPRADORA, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas nesta Cotação Prévia.

Parágrafo Quinto: A COMPRADORA permitirá o acesso de pessoal autorizado do(a) VENDEDOR(A) para realização dos serviços necessários de manutenção. A COMPRADORA designará funcionário

como responsável pelos contatos com o pessoal técnico do(a) VENDEDOR, que poderá, inclusive, acompanhar os trabalhos de manutenção e reparos no EQUIPAMENTO, devendo os mesmos serem

devidamente identificados através de crachá ou outro documento que comprove a vinculação com a empresa VENDEDORA.

CLÁUSULA 8ª - DO PAGAMENTO

- I) As Notas Fiscais/Faturas serão obrigatoriamente instruídas com a respectiva Ordem de Pagamento, devendo discriminar a marca, o lote e a quantidade do EQUIPAMENTO efetivamente entregue.
- II) O(a) VENDEDOR(A) encaminhará a Nota Fiscal/Faturas ao setor recebedor da mercadoria que conferirá e remeterá ao Setor Financeiro para pagamento.
- III) Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.
- IV) Caso ocorra a não aceitação de qualquer EQUIPAMENTO, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pelo(a) VENDEDOR(A).
- V) Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte do(a) VENDEDOR(A), o decurso de prazo será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

- I) **DO(A) VENDEDOR(A):**
 1. Transferir para a COMPRADORA a propriedade do EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS, objeto do presente contrato, nas quantidades e especificações descritas na Cláusula Segunda;
 2. Entregar O EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS no local determinado na COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº. 001/2023;



3. Instalar gratuitamente O EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS fornecidos;
4. Observar, na realização do transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.
5. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do produto a si adjudicado, inclusive fretes e seguros, desde a origem até sua entrega no local de destino;
6. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela COMPRADORA, no decorrer do contrato;
7. Arcar com eventuais prejuízos causados à COMPRADORA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
8. Assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da COMPRADORA, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;
9. Emitir Nota Fiscal com a mesma unidade de cotação de preços;
10. Dar pleno atendimento à COMPRADORA no tocante à apresentação do EQUIPAMENTO vendido e procedimentos de utilização, armazenamento e conservação, conforme cada caso concreto, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela COMPRADORA acerca do objeto deste contrato.
11. Cumprir as seguintes formalidades discriminadas abaixo, por ocasião do atendimento da ORDEM DE PAGAMENTO:
 - a. Mencionar o número da ORDEM DE PAGAMENTO em todos os documentos que acobertarem a operação;
 - b. Marcar, externamente, todo volume com o nome da COMPRADORA, discriminando o endereço de entrega, número do documento fiscal e eventuais advertências quanto às condições especiais de manuseio e armazenamento;
 - c. Responsabilizar-se como principal obrigado por produtos subcontratados a outros fornecedores;
12. Resgatar, imediatamente, as duplicatas ou outros documentos porventura colocados em cobrança externa ou interna, em havendo devolução, parcial ou total, de produtos constantes da ORDEM DE PAGAMENTO;
13. Assegurar a autenticidade e garantia mínima dos EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS entregues à COMPRADORA nos termos da Cláusula Sétima;



14. Observar estritamente o pedido contido na ORDEM DE PAGAMENTO, não sendo admitidas trocas de marcas nem de qualquer outra especificação feita pela COMPRADORA;
15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 001/2023;
16. Fornecer, gratuitamente, treinamento técnico e operacional para a utilização do EQUIPAMENTO vendido aos prepostos indicados pela COMPRADORA;
17. Garantir a qualidade do EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS vendidos, efetuando troca dos que apresentarem problemas.

II) - DA COMPRADORA:

1. Proporcionar, no que lhe couber, as condições necessárias para que o(a) VENDEDOR(A) possa cumprir as obrigações contidas neste Contrato;
2. Comunicar por escrito ao VENDEDOR(A) qualquer irregularidade verificada na execução do contrato;
3. Promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
4. Fiscalizar a execução do contrato e documentar a ocorrência de problemas;
5. Efetuar o pagamento no devido prazo fixado neste Contrato;
6. Guardar o EQUIPAMENTO E ACESSÓRIOS não aceitos até a retirada pelo(a) VENDEDOR(A).

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES

- I) O atraso na entrega e a inexecução parcial ou total do Contrato caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá a aplicação das seguintes sanções pela COMPRADORA:
 1. Advertência escrita, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
 2. Imposição de multa de 2% e de juros de 1% ao mês, em caso de descumprimento contratual;
 3. Rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se VENDEDOR ao pagamento de indenização à COMPRADORA por perdas e danos;
 4. Impedimento de contratar com a Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, à empresa que apresentar documentação falsa, ensejar



o retardamento dos procedimentos relativos à COTAÇÃO PRÉVIA ELETRÔNICA DE PREÇOS Nº 001/2023, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

5. Indenização à COMPRADORA da diferença de custo para contratação de outro fornecedor;

- II) As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa ao VENDEDOR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.
- III) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou pelo caso fortuito, desde que devidamente comprovados.
- IV) A critério da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do EQUIPAMENTO for devidamente justificado pela empresa e aceito pela COMPRADORA, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA 11ª - DA VIGÊNCIA

Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, e terá início a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivo.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o gerenciamento do contrato ficarão a cargo da Diretoria da Irmandade de Nossa Senhora da Saúde, sob a responsabilidade do Setor de Contratos e Convênios denominado preposto, o qual deverá dirimir quaisquer dúvidas surgidas no curso de sua execução, exercendo em toda sua plenitude ação fiscalizadora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O(a) VENDEDOR(A) deve ser informado (a) através do preposto da COMPRADORA de quaisquer irregularidades porventura levantadas na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A ação fiscalizadora de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz, a responsabilidade do (a) VENDEDOR (A) por quaisquer irregularidades ou ainda as resultantes de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da COMPRADORA ou de seu preposto e supervisores.



PARÁGRAFO TERCEIRO: A COMPRADORA reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto deste contrato, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do(a) VENDEDOR(A).

CLÁUSULA 13ª - DAS ALTERAÇÕES

O Presente contrato poderá ser alterado, mediante aditivo.

CLÁUSULA 14ª - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Direção da COMPRADORA na execução deste contrato, caberá recurso para a Provedoria da Irmandade, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA 15ª - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente total ou parcialmente, caso as partes deixarem de cumprir as obrigações pactuadas.

Parágrafo Único: Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do(a) VENDEDOR, fica a COMPRADORA autorizada a reter os créditos que a mesma tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- I) O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem ético profissional, pela sua perfeita execução.
- II) A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte do(a) VENDEDOR(A) não importará, de forma alguma, em alteração contratual.
- III) É vedado à(ao) VENDEDOR(A) subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.
- IV) Este contrato regular-se-á pela legislação indicada no preâmbulo e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



CLÁUSULA 17ª - DA PUBLICAÇÃO

A cópia deste Contrato será publicada no Portal de Compras do Governo Federal Plataforma + Brasil/ Plataforma transferegov.br conforme nos termos do Decreto Federal nº 6.170/07 e pela portarias 424 de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações em Portaria 558 de 10 de outubro de 2019, bem como pelas condições estabelecidas nesta Cotação Prévia e seus anexos.

CLÁUSULA 18ª - DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

As partes elegem o foro de Diamantina, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, são lavradas 02 (duas) vias deste contrato, todas de igual valor, que, depois de lidas e achadas de acordo, serão assinadas pelas partes contratantes abaixo.

Diamantina / MG, XX de XX de 2022.

(NOME DA PROVEDORA)

Provedora

(CONTRATADA - NOME DA EMPRESA)

NOME E CARGO

TESTEMUNHAS:

1ª) - Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

2ª) - Nome: _____

RG: _____

CPF: _____

